



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS  
GESTÃO MUNICIPAL DE PRAIAS MARÍTIMAS URBANAS  
FUNDAÇÃO DE AMPARO AO MEIO AMBIENTE DE BOMBINHAS  
ANEXO IV

NOTIFICAÇÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

NOTIFICADO: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

ÓRGÃO NOTIFICANTE: Fundação de Amparo ao Meio Ambiente de Bombinhas (FAMAB)

FINALIDADE DA NOTIFICAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Às \_\_\_\_:\_\_\_\_h do dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, Praia \_\_\_\_\_, Bombinhas, SC, o representante da fiscalização municipal em Gestão de Praias Marítimas Urbanas, no uso das atribuições conferidas pelo Termo de Adesão e Gestão de Praias - TAGP, constatou a irregularidade caracterizada pela

\_\_\_\_\_,  
em desacordo com o disposto na legislação patrimonial da União, procedeu-se a presente Notificação para \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ sob pena de ser responsabilizado criminalmente como incurso nas penas dos Art. 330 do Código Penal, sem prejuízo das demais cominações constantes do Art. 11 da Lei 9.636/98.

Não esclarecida a dúvida quanto à autoria, por omissão do notificado, ou seja, quando o notificado contribuir claramente para a continuidade do obstáculo à regularização do uso da área, e havendo certeza da infração, o notificado será considerado o infrator, na medida em que este contribua, a partir deste ponto, para a prática infracional.

Fica estabelecido o prazo de **10 (dez) dias** para manifestação, - nos termos do art. 23, inciso I, da Instrução Normativa SPU nº 2, de 17 de maio de 2010, contados do recebimento da notificação.

O NOTIFICADO DEVERÁ COMPARECER NA DATA \_\_\_\_\_, HORÁRIO \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_,

**quando for o caso**, bem como a necessidade de comparecimento pessoal ou a possibilidade de se fazer representar por procurador munido do respectivo instrumento.

***Independentemente do comparecimento do notificado à FAMAB, será dada continuidade ao processo.***

BASE LEGAL DA AUTUAÇÃO: Art. 20 da Constituição Federal; Artigos 1º, 10, parágrafo único e 11 da Lei 9.636/98; Art. 6º do Decreto-Lei nº 2398/87; Arts. 98 a 103 do Código Civil/2002; Art. 71 do Decreto-Lei nº 9.760/46; e IN 02/2010. – TAGP, Seção DOU 3, N. 196. PG. 176 (11/10/2017)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_  
Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

Assinatura do Notificado ou Preposto: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_